



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Brejo do Cruz Previdência - BCPREV.
Aposentadoria Voluntária por Idade e
Tempo de Contribuição com Proventos
Integrais. Preenchidos os requisitos
constitucionais, legais e normativos, julgam-se
legal o ato concessivo e correto o cálculo de
proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-01502/23

1. PROCESSO TC Nº: 15489/20

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: HILADELVANIA DANTAS DE OLIVEIRA

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Técnica de Enfermagem, matrícula nº **626**, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 22/03/2022

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/03/2022

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do BCPREV

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por
autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício,
entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito
pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido
na sessão.



Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **Hiladelvania Dantas de Oliveira**, matrícula **Nº 626** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE- Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 04 de julho 2023

mgd

Assinado 6 de Julho de 2023 às 12:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 6 de Julho de 2023 às 11:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 6 de Julho de 2023 às 12:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO